ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1914/2019

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 08/07/2019 **Sanção:** 08/07/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 1.914/2019 Em, 08 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 402.091,00 (quatrocentos e dois mil e noventa e um reais).

SUPLEMENTA

04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.001.26.122.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DA SEMOSP			
45	- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
46	- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
49	- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	135.537,00
50	- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	91.554,00
191	- 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00
			Total Suplementação:	**402.091,00**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

ANULA

04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.001.15.452.0004.2.048.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA			
40	- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.537,00
41	- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.560,00
04.001.15.452.0004.2.049.	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
42	- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	320,00
43	- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.990,00
04.001.26.122.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DA SEMOSP			
47	- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.215,00
48	- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	18.925,00
51	- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.905,00
04.001.26.782.0004.2.045.	MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS			

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

55	- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102.649,00
56	- 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.990,00
			Total da Anulação:	**402.091,00**

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 08 de julho de 2019.

APROVADO
EM 08/07/2019
Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em 08/07/2019
Maria Helena

SANCIONADO
Em 08/07/2019
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234